



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO

1º – PARTES:

O **MUNICÍPIO DE ARCOS** pessoa jurídica inscrita no CNPJ com nº 18.306.662/0001-50, sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro de Arcos/MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Sr. ROBERTO ALVES DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO**, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.969 de 09 de setembro de 2003, inscrito no CNPJ/MF 04.706.382/0001-24, com sede na Rua Vereador João Veloso, nº 987, centro de Arcos/MG, representada neste ato por seu **Presidente, Rodrigo Marinho Costa**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93, artigos 24 § 1º, 31 § 3º e 231-A (redação Emenda 18) da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2º – OBJETO:

O objeto deste termo é a permissão de uso a título precário, em caráter gratuito, intransferível, por parte do **MUNICÍPIO** ao **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO** do bem móvel de domínio público municipal, para apoio ao produtor rural, objetivando incrementar a sua produção e bem estar, composto por:

1) 01 (um) arado reversível – 03 discos – marca Baldan – comando hidráulico – patrimônio nº 10667.

3º – CONCESSÃO E DESTINAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Na assinatura do presente Termo, o **MUNICÍPIO** permite, *gratuita e exclusivamente*, o equipamento descrito na Cláusula 2ª, o qual é disponibilizado no presente ato/instrumento ao Permissionário por meio do Departamento de Agricultura mediante Termo de Empréstimo e de Devolução (modelos anexos).

4º – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

I – observar e cumprir todas as disposições legais e regulamentares aqui previstas, que se relacionem com a presente Permissão de Uso, bem como as

Rodrigo Marinho Costa

[Assinatura]

ordens e instruções emanadas pelo Poder Permitente atinentes à espécie;
II – responder civil e penalmente, por todos os prejuízos, especialmente perdas e danos, que, decorrentes de má utilização dos bens móveis objeto do presente instrumento administrativo, possa eventualmente ocasionar ao Poder Permitente ou a terceiros;

III – não causar embaraços, quaisquer que sejam, aos serviços do Poder Permitente;

IV – atender com presteza a fiscalização do Poder Permitente;

V – zelar pela manutenção do bem ora cedido em permissão de uso, para que sempre atenda as especificações técnicas contidas em seus respectivos “manuais”, devendo zelar pela sua manutenção, de quando com as atuais condições físicas quando do recebimento do mesmo, por meio desde instrumento, cujo bem é novo;

VI – arcar com todos os tributos, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do uso dos equipamentos objeto do contrato de permissão de uso;

5º – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

I - Arcar com as despesas de manutenção do equipamento.

6º – VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7º – PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do presente instrumento será feita pelo **MUNICÍPIO**.

8º – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da legislação vigente.

9º – RESPONSABILIDADE POR DANOS:

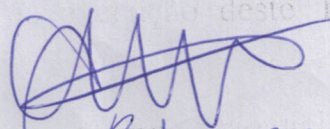
O PERMISSONÁRIO responderá civil, penal e criminalmente por quaisquer danos que, por ação ou omissão, na execução deste Termo, venham a ser causados a terceiros.

10 – RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:

O PERMISSONÁRIO declara que recebeu o equipamento, em perfeito estado de uso e conservação, conforme descrito e enumerado na cláusula 2ª do presente instrumento.

11 – RESPONSABILIDADE DO PERMISSONÁRIO E EXONERAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O PERMISSONÁRIO declara, reconhece e assume que o equipamento disponibilizado é permitido para *seu uso exclusivo*, nos termos previstos nos artigos 24 § 1º, 31 § 3º e 231-A (redação Emenda 18) da Lei Orgânica


Rodrigo Maranhão Costa

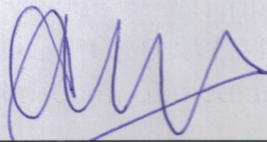
Municipal, isentando o MUNICÍPIO de qualquer uso indevido, cessão, doação, ou qualquer outra forma de transferência do bem permitido, ficando o mesmo, ADVERTIDO PESSOALMENTE, no presente ato, de que o descumprimento deste termo ensejará o imediato cancelamento do mesmo.

12 – FORO:

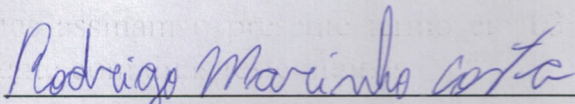
Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento e que não forem solucionadas de forma amigável entre as partes.

As partes assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Arcos, 31 de janeiro de 2014.

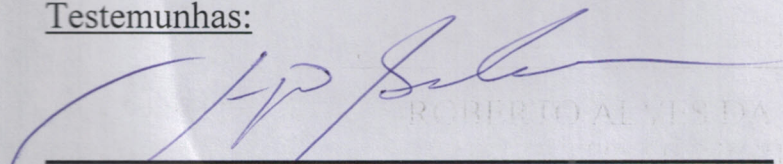


ROBERTO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE
SOBRADINHO - PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:



Nome: Sérgio Augusto Alves Rodrigues Barbosa
CPF: 086.947.416-28



Nome: Ari Sérgio de Assis
CPF: 892.520.806-78